



ADVOGADO: TÂNIA CANDUZINI RUSSO
OAB ADVOGADO: 191662
OAB ESTADO: SP
DIÁRIO: DOSP
EDIÇÃO DIÁRIO: 90
PÁGINAS: 46 à 46
DATA PUBLICAÇÃO: 18/05/2016
Nº. PROCESSO:
COMARCA: SÃO PAULO
ORGÃO: TRIBUNAL DE CONTAS - DOSP
VARA: CONSTA NA PUBLICAÇÃO

SENTENÇAS SENTENÇA DO AUDITOR SAMY WURMAN SENTENÇAS PROFERIDAS PELO AUDITOR SAMY WURMAN

Proc.: TC-2272/003/12. Órgão: Fundo Especial de Previdência Social de Jaguariúna. MATÉRIA: Tomada de Contas de Gestor do Exercício de 2012. GESTORA: Sr.^a Tânia Candozini Russo. INSTRUÇÃO: UR - 03 - Unidade Regional de Campinas. Sentença: Fls. -3/3. EXTRATO: Pelos motivos expressos na sentença referida, JULGO REGULAR a prestação de contas em apreço, com fundamento no artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993. Quito a responsável, Senhora Tânia Candozini Russo, com fulcro no artigo 35 da referida lei complementar paulista. Esta sentença não alcança eventuais atos pendentes de apreciação e julgamento por este Tribunal de Contas. Autorizo vistas e extração de cópias dos autos no Cartório do Corpo de Auditores, observadas as cautelas de estilo.